



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CCEEC Nº 4/2021

Processo: CF-03193/2021

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Proposta 03/2021 - CCEEC Posição Consulta Publica CEAP 240 2020

Interessado: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Civil

TEMA:	I – exercício e atribuições profissionais; II – registro de profissionais e de pessoas jurídicas; III – verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; e IV – responsabilidade técnica e ética profissional
ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:	13
ASSUNTO :	Posição da modalidade Civil para a Consulta Pública do Confea - CEAP nº 240/2020

Os Coordenadores da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Civil - CCEEC dos Creas reunidos em Brasília/DF no período de 23 a 25 de junho de 2021, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

Está em andamento uma proposta de regulamentação da profissão de Tecnólogo no Congresso Nacional.

E recentemente o Confea colocou à disposição da sociedade a Consulta Pública nº 240/2020, sobre o resultante de proposta do GT Tecnólogo.

A consulta pública teve um prazo de 15h0min do dia 04/12/2020 até 23h59min do dia 31/03/2021, para manifestação da Consulta Pública.

E a CCEEC fez uma análise do teor da Consulta Pública nº 240/2020 e contribuiu com ela de acordo com manifestações sistematizadas de representantes da modalidade.

b) Propositura:

Dar conhecimento a CEEP da manifestação da CCEEC durante a Consulta Pública nº 240/2020, conforme proposto no Plano de Trabalho. (Anexo SEI! [0478817](#))

c) Justificativa:

A regulamentação de Tecnólogos que estão ligados ao Sistema Confea/Crea já é feita por resoluções do conselho federal. Como o exercício da profissão de tecnólogos já está consolidada, a promulgação de uma lei, apenas iria reproduzir a legislação existente. Caso a proposta de lei tenha intenção diferente de regular o que já está formalizado, tal procedimento

colidiria com legislação já existente, causando conflito entre as profissões. No caso da engenharia, pela existência de várias modalidades, o conflito é iminente.

A CCEEC fez suas manifestações, se posicionou na Consulta conforme as necessidades da modalidade Civil. E durante os estudos da Consulta Pública verificou algumas inconsistências, irregularidades e possíveis ilegalidades na proposição da consulta pública, levando-se em conta aumento de atribuições profissionais aos tecnólogos na área de abrangência da Engenharia Civil.

d) Fundamentação Legal:

Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966

Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973

Resolução nº 313, de 26 de setembro de 1986, que dispõe sobre o exercício profissional dos Tecnólogos das áreas submetidas à regulamentação e fiscalização pela Lei nº 5.194/1966

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Encaminhar a Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP para conhecimento.

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre	X				
Alagoas	X				
Amapá				X	
Amazonas	X				
Bahia	X				
Ceará	X				
Distrito Federal	X				
Espírito Santo				X	
Goiás	X				
Maranhão	X				
Mato Grosso	X				
Mato Grosso do Sul	X				
Minas Gerais	X				
Pará				X	
Paraíba	X				
Paraná	X				
Pernambuco	X				
Piauí	X				
Rio de Janeiro	X				
Rio Grande do Norte	X				
Rio Grande do Sul					COORDENANDO
Rondônia	X				
Roraima	X				
Santa Catarina	X				
São Paulo	X				
Sergipe	X				
Tocantins	X				
TOTAL	23			3	
Desempate do Coordenador					

X	Aprovado por	Aprovado por	Não aprovado	Retirada de pauta
---	--------------	--------------	--------------	-------------------

unanimidade	maioria				
-------------	---------	--	--	--	--

Eng. Civ. JOAO LUÍS DE OLIVEIRA COLLARES MACHADO
Coordenador Nacional da CCEEC



Documento assinado eletronicamente por **João Luis de Oliveira Collares Machado, Usuário Externo**, em 19/07/2021, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0472717** e o código CRC **B48A08BE**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº CF-03193/2021

SEI nº 0472717